

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS/PR
Av. Prof. Dedi Barichello Montagner, 191, Térreo, Centro, Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000 – Fone: (46) 2122-0100 – e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

O leilão eletrônico será realizado no dia 22/11/2024 a partir das 14:30 horas, serão oferecidos os bens pelo maior lance, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000462-37.2018.5.09.0749

Autor: SOLIMAR LUIZ DAMBROS - CPF: 546.194.839-15

Réu(s): VILMAR POLLON & CIA LTDA – CNPJ CPJ: 02.520.533/0001-20; VILMAR POLLON - CPF: 813.924.359-00 E MICHELE LUCI MARCON POLLON - CPF: 039.103.329-86

BEM(NS): Apartamento nº 04, térreo, com duas vagas de garagem, em prédio residencial. Pertencente à matrícula nº 16.151 do CRI Dois Vizinhos. A matrícula refere-se à totalidade imóvel (terreno/prédio), sendo que o apartamento nº 04 corresponde a uma fração do imóvel. Metragem do apartamento: 116,35m², conforme projeto arquitetônico apresentado nos autos (doc id e6273fa). Endereço atualizado: Rua Castro Alves, 938, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR. Apartamento desocupado. Benfeitorias/Características do bem: Apartamento inacabado, térreo, com 116,35m², 3 quartos, sendo uma suíte. Localizado em prédio inacabado.

AVALIAÇÃO: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) em 20/08/2024.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser de forma parcelada observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance e o restante (60%) a prazo, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos trabalhistas.

ÔNUS: Consta na matrícula nº16.151 do CRI de Dois Vizinhos/PR: R-10: Penhora autos 0001066-87.2019.8.16.0079 da Vara Cível de Dois Vizinhos em que é exequente Moacir Albino Andriolli (permanece sobre a área de 61,18m² conforme Av19 e da área de 259,59m² AV23); AV-24: Penhora 0000652-97.2018.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos em que é Exequente: Altamiro Roveda; R-25: Penhora autos 0000462-37.2018.5.09.0749; AV-26: Indisponibilidade de bens/direitos 0000807-92.2019.8.16.0079 da Vara Cível de Dois Vizinhos/PR em que é exequente ESPÓLIO DE ERVELINO COLETTI; AV-27: Indisponibilidade de bens/direitos autos 0000913-20.2020.8.16.0079 do Juizado Especial de Dois Vizinhos em que é exequente Dalmolin Material de Construção Ltda; AV28: Indisponibilidade de bens/direitos autos 0005080-51.2018.8.16.0079 do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos/PR em que é exequente: D. T. S. DALL IGNA & CIA LTDA.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. Delair José Biava.

Autos: 0000220-73.2021.5.09.0749

Autor: ANDERSON BORTOLI OLIVEIRA CPF: 104.288.429-33

Réu(s): CASSIO DOS SANTOS RIGO CNPJ: 25.069.349/0001-00; CASSIO DOS SANTOS RIGO CPF: 068.323.629-60

BEM(NS): A) Carreta R/ND CARRETAS FZ 1E, placa SDP3G09, cor prata, ano 2022/2022. Carretinha reboque em estado regular de conservação, renavam: 0130.144853-0, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais); B) Veículo HONDA/BIZ 125 ES, placa MFM8211, cor preta, ano

2006/2006, em estado regular de conservação, com aproximadamente 139.000 km de rodagem, renavam: 0087.700519-2, avaliada em R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais); C) Veículo GM/Vectra GLS, placa CBE6636, cor vermelha, ano 1995/1996, em regular estado de conservação, renavam: 0064.045080-6, avaliado em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) em 20/03/2024.

CONDICÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser de forma parcelada observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário/executado.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. Cássio dos Santos Rigo, sito na Rua Carvalho, 828, Santa Izabel D'oeste/PR.

Autos: 0000253-58.2024.5.09.0749

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - CNPJ: 26.989.715/0001-02.

Réu(s): MARINES GUANDALIN - CPF: 546.486.459-87.

BEM(NS): Verê/PR: Lote de terras urbano, nº 08, da quadra nº 36, do Patrimônio Verê, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com a área de 397,00m², com os limites e confrontações indicados na sua matrícula 41.261 do CRI de Dois Vizinhos/PR. Endereço atualizado: Rua Pioneiro Pedro da Costa Leite, Verê/PR. Referência Geográficas (-25.877868737086867, -52.90898838449414). Terreno urbano, sem benfeitorias, cercado/delimitado, em área residencial, próximo ao centro da cidade.

AVALIAÇÃO: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em 19/03/2024.

CONDICÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC.

ÔNUS: Consta na matrícula AV2- Indisponibilidade de bens/direitos, Vara do Trabalho de Palmas/PR, 0000433-43.2020.5.09.0643; AV3- Indisponibilidade de bens/direitos, 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco/PR, autos 0002996-76.2022.8.16.0131; R4- Penhora autos 0000253-58.2024.5.09.0749.

DEPOSITÁRIO: Penhora conforme mandado ID 5178e73.

Autos: 0000810-16.2022.5.09.0749

Autor: JOAO FELIPE NOVAIS NUNES - CPF: 072.574.709-95

Réu(s): EVERTON LUIS GUERRA - CNPJ: 20.957.497/0001-48; EVERTON LUIS GUERRA - CPF: 041.028.239-13

BEM(NS): VW/NOVO GOL 1.0 TRACK, Placa AXV-1387/AXV1D87, Veículo cor amarela, Ano de fabricação/modelo: 2013/2014, em bom estado de conservação; pneus em estado regular; acompanha equipamentos obrigatórios, renavam: 0059.780019-7.

AVALIAÇÃO: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) em 28/07/2024.

CONDICÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário/executado.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado Sr. Everton Luis Guerra, o qual pode ser encontrado na Rua Jose Palma de Lima, 89, fundos, Santa Luzia, Dois Vizinhos/PR.

Autos: 0000652-97.2018.5.09.0749

Autor: ALTAMIRO ROVEDA - CPF: 153.523.749-04

Réu(s): VILMAR POLLON & CIA LTDA – CNPJ CPJ: 02.520.533/0001-20; VILMAR POLLON - CPF: 813.924.359-00 E MICHELE LUCI MARCON POLLON - CPF: 039.103.329-86

BEM(NS): Apartamento nº 01, térreo, com uma vaga de garagem, em prédio residencial. Pertencente à matrícula nº 16.151, do CRI de Dois Vizinhos/PR. A matrícula refere-se à totalidade imóvel (terreno/prédio), sendo que o apartamento nº 01 corresponde a uma fração do imóvel. Metragem do apartamento: 100,84m², conforme projeto arquitetônico apresentado nos autos. Endereço atualizado: Rua Castro Alves, 938, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos/PR. Apartamento ocupado. Apartamento finalizado, térreo, com 100,84m², três quartos, sendo uma suíte, duas sacadas. Localizado em prédio inacabado.

AVALIAÇÃO: R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em 20/08/2024.

CONDICÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser de forma parcelada observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance e o restante (60%) a prazo, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos trabalhistas.

ÔNUS: Consta na matrícula nº16.151 do CRI de Dois Vizinhos/PR: R-10: Penhora autos 0001066-87.2019.8.16.0079 da Vara Cível de Dois Vizinhos em que é exequente Moacir Albino Andriolli (permanece sobre a área de 61,18m² conforme Av19 e da área de 259,59m² AV23); AV-24: Penhora 0000652-97.2018.5.09.0749 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos em que é Exequente: Altamiro Roveda; R-25: Penhora autos 0000462-37.2018.5.09.0749; AV-26: Indisponibilidade de bens/direitos 0000807-92.2019.8.16.0079 da Vara Cível de Dois Vizinhos/PR em que é exequente ESPÓLIO DE ERVELINO COLETTI; AV-27: Indisponibilidade de bens/direitos autos 0000913-20.2020.8.16.0079 do Juizado Especial de Dois Vizinhos em que é exequente Dalmolin Material de Construção Ltda; AV28: Indisponibilidade de bens/direitos autos 0005080-51.2018.8.16.0079 do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos/PR em que é exequente: D. T. S. DALL IGNA & CIA LTDA.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. Delair José Biava.

Autos: 0000007-48.2013.5.09.0749

Autor: HERNAN CONDORI COLQUE - CPF: 233.312.578-00 E OUTROS.

Réu(s): JOSSENI MAZETTO COSTURA CNPJ: 06.064.879/0001-11; TOT'S CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 12.412.285/0001-57; RODINEA MOREIRA SOARES - CPF: 023.104.859-93; JOSSENI MAZETTO JUNIOR - CPF: 088.607.819-90.

BEM(NS): 01 (um) apartamento com 02 quartos, edificado sobre os lotes de terras chácaras sob nº 34-D e 34-E, matrícula sob nº 25.024, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos – PR. Matrícula: 25.024, do CRI de Dois Vizinhos/PR. Endereço atualizado: Avenida Presidente Kennedy, 2201, apartamento número 2, na cidade de Dois Vizinhos/PR. O apartamento fica no edifício Mazetto, próximo a uma Recapadora, no sentido para o Centro Universitário Unisep e em frente à Igreja Comunidade Nossa Senhora Aparecida. Benfeitoria: um apartamento, em alvenaria, com dois quartos, medindo 77m², em regular estado de conservação. Avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Localizado no primeiro andar. Subindo as escadas, é o segundo apartamento à esquerda. São seis apartamentos no primeiro andar. Com relação aos apartamentos próximos ao penhorado, há os apartamentos de números um e quatro, no lado esquerdo, número três e seis, no lado direito e em frente há o apartamento número cinco. Uma vaga de garagem localizada no andar térreo do Edifício Mazzeto, sito na Av. Presidente Kennedy, 2201, Dois Vizinhos/PR, vaga de garagem coberta acesso via portão eletrônico, com sinalizações. 2,50m de largura x 6,50m de comprimento. Localização do bem: primeira vaga à esquerda do acesso pelo portão. O bem não possui matrícula individualizada, como todos apartamentos e vagas do prédio. Matrícula do edifício: 25.024 CRI de Dois Vizinhos/PR. Avaliada em R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais).

CONDICÃO DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC.

ÔNUS: Consta averbado na matrícula: R5- Usufruto Vitalício em que é usufrutuária Rodineia Moreira Soares; R6: Penhora autos 0000007-48.2013.5.09.0749; AV7: Indisponibilidade CNIB 201602.0310.00107029-IA-550 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR.

DEPOSITÁRIO: Em mãos de Rodineia Moreira Soares.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

Por se tratar de leilão eletrônico, ofertado o bem no site do leiloeiro a partir do horário determinado iniciará a contagem regressiva do lote, e, havendo novo lance, será prorrogado o tempo em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. No dia e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário/executado.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O bem penhorado será vendido pelo maior lance, sendo que a parte exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º).

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível e tenha determinação de sua venda de modo integral também deve ser observada a regra do artigo 843 e §§ 1º e 2º do CPC.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Sendo negativo o leilão, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem penhorado, pelo prazo de 2 (dois) meses, ocasião em que deverão ser respeitadas as mesmas condições fixadas para a realização do leilão, na forma do artigo 245, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Este edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 15 de outubro de 2024.

SAMANTA ALVES RODER

Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho (Substituto(a))